

Assunto 22/2019 Louren



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



Memorando Nº 030/2019 – PROACE

Diamantina, 14 de maio de 2019.

A Vossa Magnificência, o Magnífico Reitor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Realizado em 14/05/2019
Rodrigues
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM
No Exercício da Reitoria

Assunto: regulamentação de cobrança de diária na Moradia Estudantil Universitária.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da PROACE em sua 20ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2019, teve como ponto de pauta a regulamentação do Art.67 da **Resolução nº 13 de 23 de novembro de 2016 do CONSU**, que estabelece o regimento da Moradia Estudantil Universitária da UFVJM. O artigo, transcrito abaixo, prevê a cobrança de diária de locação para os membros da comunidade acadêmica que não se encaixam nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

No CONSU para considerar que já delegou competência para
do conselho da MEU
representar os valores
14/05/2019
Rodrigues
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM
No Exercício da Reitoria

Art. 67 – No caso da procura pela MEU por discentes cadastrados no PAE da UFVJM ser inferior ao número de vagas ofertadas, apartamentos completamente vagos poderão ser locados (integral ou parcialmente) para que membros de comunidades universitárias (servidores e, ou discentes) possam participar de eventos na UFVJM.

§ 1º - Terão prioridade de uso da moradia, discentes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil da PROACE, não podendo haver locação de vagas, caso haja demanda de ocupação por estes.

§ 2º - A locação de apartamentos completamente vagos na MEU ocorrerá de forma integral (todo o apartamento) ou parcial (apenas um ou mais quartos no apartamento), através do pagamento antecipado de diárias via GRU, exceção feita ao solicitante que é beneficiário do PAE de outro campus da

RECEBI 1ª VIA
Em 15/05/19
Lymara

UFVJM, que poderá hospedar-se temporariamente para participar de evento, sem que haja custo financeiro com a hospedagem.

§ 3º - Os valores das diárias a serem pagas pelo uso de uma vaga ou de um apartamento na MEU serão definidos pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis, mediante cálculo do custo de manutenção de uma vaga na Moradia.

§ 4º - Todo recurso captado através de locação de vagas na MEU será revertido para a Assistência Estudantil nos diversos campi da UFVJM.

Após ampla discussão e considerando os custos de manutenção da MEU no ano de 2018, os conselheiros decidiram por estipular o valor de R\$ 20,00 pelo valor de diária pela locação de um quarto. Tal decisão já foi analisada pela PROPLAN, que deu parecer favorável na viabilidade de sua implementação financeira via Guia de Recolhimento da União (GRU), inclusive com a garantia de que os recursos arrecadados possam ser revertidos para a Assistência Estudantil da UFVJM, conforme previsto no § 4º do artigo transcrito acima.

Diante disso, em conformidade com regimento interno do CONSU, especificamente o inciso XIII Do Art. 6º, solicitamos que a regulamentação desta taxa seja encaminhada para a análise dos conselheiros do órgão superior máximo de deliberação da UFVJM.

Grato pela habitual atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


Fernando Joaquim Gripp Lopes
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis
PROACE/UFVJM

Prof. Fernando Joaquim Gripp Lopes
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis
PROACE/UFVJM